



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.660, DE 28 DE ABRIL DE 1989.



Concede "gratificação Suds" - Programa de Municipalização da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação denominada "gratificação Suds" aos funcionários municipais que integram o Programa de Municipalização da Saúde, consoante os termos do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Assis e a Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 2º - Referida gratificação corresponderá ao valor da diferença entre a remuneração constante no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e a existente no Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, sempre nos limites das verbas efetivamente repassadas através do Convênio, especificamente para os ocupantes dos seguintes cargos:

Assistente Social - Auxiliar de Enfermagem - Atendente - Biologista - Cirurgião Dentista - Educador de Saúde Pública - Enfermeiro - Enfermeiro Chefe - Farmacêutico - Fisioterapeuta - Fonoaudiólogo - Médico - Nutricionista - Operador de Raio X - Psicólogo - Técnico de Laboratório - Terapeuta Ocupacional - Chefe de Seção Técnica.

Artigo 3º - A "gratificação Suds" somente será paga enquanto tiver vigência o Convênio supra-citado.

Artigo 4º - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Programa de Municipalização da Saúde, suplementadas oportunamente se necessário.

[Handwritten signature]



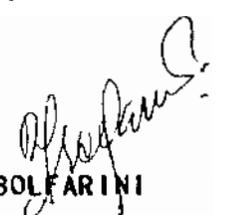
Prefeitura Municipal de Assis

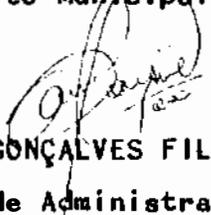
GABINETE DO PREFEITOLei nº 2.660/89.....Fls.02.....

Artigo 5º - Esta lei produzirá seus efeitos a partir de 01 de a
bril de 1989.

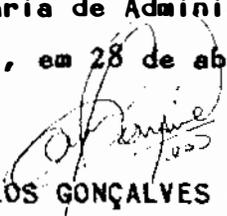
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de abril de 1989.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicada na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
da Prefeitura Municipal, em 28 de abril de 1989.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
- Secretário -